SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 25 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3523a - Edição Extraordinária

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 005/2023/PR/AROM

"Dispõe sobre o horário de expediente da Associação Rondoniense de Municípios - AROM, nos dias úteis de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina FIFA 2023."

A **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS – AROM**, por meio de seu Presidente **HILDON DE LIMA CHAVES**, no uso de suas atribuições legais estatutárias e regimentais;

CONSIDERANDO: o disposto no Art. 159, pelo qual não haverá expediente na AROM nos dias de ponto facultativo decretado pelo Governado do Estado, salvo determinação contrária do Presidente da entidade e/ou do Diretor Executivo, do Regimento Interno da AROM.

CONSIDERANDO: O Decreto n° 28.280, de 24 de julho de 2023, do Governo do Estado de Rondônia, que estabelece:

Art. 1° Ficam estabelecidos os horários de expediente nos dias de jogos em dias úteis, nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, em razão da participação da Seleção Brasileira Feminina na Copa do Mundo de 2023, sendo:

I - expediente das 10h às 16h quando o jogo iniciar às 6h, horário local;
II - expediente das 11h às 17h quando o jogo iniciar às 7h, horário local; e
III - expediente das 12h às 18h quando o jogo iniciar às 8h, horário local.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer, os seguintes horários de expediente nos dias de jogos em dias úteis, no âmbito da Associação Rondoniense de Municípios – AROM, em razão da participação da Seleção Brasileira Feminina na Copa do Mundo FIFA de 2023, sendo:

I - expediente das 10h às 16h quando o jogo iniciar às 6h, horário local;
II - expediente das 11h às 17h quando o jogo iniciar às 7h, horário local; e
III - expediente das 12h às 18h quando o jogo iniciar às 8h, horário local.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Porto Velho - RO, 24 de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Presidente da AROM

Publicado por:
Daniel de Souza Gomes
Código Identificador:CA44EAF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.777, ARIQUEMES, 25 DE JULHO 2.023.
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE ARIQUEMES - APA PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS E ADOTA

LEI MUNICIPAL Nº 2.777, ARIQUEMES, 25 DE JULHO 2.023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO

COM A ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE ARIQUEMES - APA PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

L E I:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento para com aASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE ARIQUEMES - APA,CNPJ de nº 04.281.150/0001-71, para transferência de recursos financeiros no valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais),destinados a promover a Feira Agropecuária - AGROARI.

Art. 2ºO Repasse financeiro aludido no art. 1º dar-se-á nos moldes descritos na Lei 13.019/2014 e alterações.

Art. 3ºO evento deveráassegurar os direitos daspessoas com deficiência e/ou comprometimento de mobilidade, nos termos daLegislações correlatas.

Art. 4º Os recursos utilizados para atender ao que dispõe esta Lei, são provenientes de Dotação consignada no Orçamento Programa do Município, exercício de 2.023, âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 25 de julho de 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Municípiode Ariquemes

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI DE 71, PROJETO DE LEI Nº 3.451/2.023.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/07/2023 às 11:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1740578**e o código verificador**C7CC1A6D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	25/07/2023 11:03
2	LUZIA RAMOS LOPES	***.827.602-**	25/07/2023 11:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B541E306

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMDES/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 001/SEMDES/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE**:
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no Processo Seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMDES/2023, publicado em 06 de junho de 2023, para apresentação da documentação (constante no anexo I deste edital de convocação);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à **Divisão de Recursos Humanos**, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, das **07h30min às 13h30min**, de posse da documentação solicitada no artigo 3º e 4º deste edital de convocação, no **PERÍODO DE 25 DE JULHO A 28 DE JULHO DE 2023**.
Art. 3º O candidato convocado deverá se apresentar à junta médica no dia 27/07 às 08:00, no endereço AV. JUSCELINO KUBITSCHECK - ST. INSTITUCIONAL com os seguintes exames:
1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 9. Beta HCG (Mulheres); 10. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista); 11. Raio-X AP (com laudo).
Art. 4º São documentos necessários para contratação:

1.Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
2.CPF; (2 cópias)
3.Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
4.Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
5.Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
6.Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
7.Comprovante de Residência;
8.Comprovante de Escolaridade;
9.Certidão de nascimento ou casamento. Caso o candidato apresente a certidão de casamento, tal documento deve estar acompanhado da Cédula de Identidade (RG) e CPF do cônjuge;
10.Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado do CPF, carteira de vacinação e comprovante de frequência escolar devidamente atualizada;
11.Duas (02) fotos 3x4;
12.Carteira de trabalho e previdência social, página de identificação (frente e verso), página da última contratação e página seguinte.
13.Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício.
14.Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.
15.Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
16.Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
17.Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trfl.gov.br);
18.Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios.

Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
Art. 5º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

ASSISTENTE SOCIAL - CREAS			
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF:**
4º	11665512	Priscila Aparecida Vasconcelos Marcelino	***.011.432-**

ASSISTENTE SOCIAL - CRAS			
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF:**
3º	11677097	Talita Bispo De Albuquerque Manso	***.968.074-**

Ariquemes, 24 de julho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:54D98387

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Errata ao Termo de Homologação da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 15/06/2023. Edição 3495.

O Secretário Municipal de Assistência Social e Família - Lucio Leonardo Rojas Medrano, RETIFICA o Termo de Homologação, devido ao erro no Nome e CPF da proprietária do imóvel, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Sra. STEFANE MAGNUM LIMA BARBOSA DE QUEIROZ, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitaçãopara a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, nos autos do Processo Administrativo nº448/2023, cujo objeto é Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Casa dos Conselhos do Município de Candeias do Jamari /RO, no valor de R$ 3.600,00 (três mile seiscentosreais) mensais, sendo valor total de R$25.200,00 (vinte ecincomile duzentosreais) para 07 meses, em favor daSra. LUZIA DE ALMEIDA DA ROCHA TOGNI, CPF nº 772.316.602-82, de acordo com o Parecer Jurídico junto aos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a despesa no valor de 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais, sendo valor total de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) para 07 meses, em favor daSra. LUZIA DE ALMEIDA DA ROCHA TOGNI, CPF nº 772.316.602-82, por dispensa da licitação. Objeto é Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Casa dos Conselhos do Município de Candeias do Jamari /RO, visando atender ao Município de Candeias do Jamari - RO.

Candeias do Jamari, 13 de junho de 2023.

STEFANE MAGNUM LIMA BARBOSA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e Família -SEMASF

LEIA-SE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Sra. STEFANE MAGNUM LIMA BARBOSA DE QUEIROZ, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitaçãopara a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, nos autos do Processo Administrativo nº448/2023, cujo objeto é Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Casa dos Conselhos do Município de Candeias do Jamari /RO, no valor de R$ 3.600,00 (três mile seiscentosreais) mensais, sendo valor total de R$25.200,00 (vinte ecincomile duzentosreais) para 07 meses, em favor daSra. **ANTÔNIA DE ALMEIDA DA ROCHA, CPF nº 288.683.402-59**, de acordo com o Parecer Jurídico junto aos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a despesa no valor de 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais, sendo valor total de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) para 07 meses, em favor daSra. **ANTÔNIA DE ALMEIDA DA ROCHA, CPF nº 288.683.402-59**, por dispensa da licitação. Objeto é Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Casa dos Conselhos do Município de Candeias do Jamari /RO, visando atender ao Município de Candeias do Jamari - RO.

Candeias do Jamari, 13 de junho de 2023.

STEFANE MAGNUM LIMA BARBOSA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e Família -SEMASF

LÚCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO
Secretário Municipal de Assistência Social e Família

Publicado por:
Francisca Nogueira Borges Alves
Código Identificador:69030D44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.585 DE 24 DE JULHO DE 2023

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 981 de 21 de julho de 2023, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 322.400,00 (**trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
ESPECIAL	02.06.10.301.0002.1068.4.4.90.52	1.632	R$ 322.400,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo excesso de arrecadação, proveniente do recebimento de recursos através da Emenda Parlamentar nº. 0005.002325/2023-81, no valor de **R$ 322.400,00 (**trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:0892B860

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.586 DE 24 DE JULHO DE 2023

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal,

com autorização contida na Lei nº 982 de 21 de julho de 2023, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 387.407,23 (**trezentos e oitenta e sete mil quatrocentos e sete reais e vinte e três centavos);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
ESPECIAL	02.07.12.368.0001.2008.3.3.90.30	2.500	R$ 90.000,00

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
ESPECIAL	02.07.12.368.0001.2008.3.3.90.14	2.500	R$ 10.000,00

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
ESPECIAL	02.07.12.368.0001.2008.3.3.90.39	2.500	R$ 172.549,25

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.07.2.361.0007.20593.3.90.30	1.500	R$ 114.857,98

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.07.2.361.0007.2059.3.3.50.43	152	R$ 114.857,98

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, referente a Recuso Livres, no valor de **R$ R$ 272.549,25** (duzentos e setenta e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Pela anulação e suplementação, no valor de **R$ 114.857,98** (cento e quatorze mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:72F5FDE5

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.587 DE 24 DE JULHO DE2023

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 983 de 21 de julho de 2023, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 1.125.047,17 (**um milhão cento e vinte e cinco mil e quarenta e sete reais e dezessete centavos);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
ESPECIAL	02.04.15.451.0004.1069.4.4.90.51	2.706	R$ 1.030.648,54

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
ESPECIAL	02.04.15.451.0004.1069.4.4.90.51	2.500	R$ 94.398,63

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, proveniente de Emendas Parlamentares, no valor de
R$ 1.030.648,54 (um milhão e trinta mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, proveniente de Recursos Livres, no valor de **R$ 94.398,63** (noventa e quatro mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:81B62622

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.588 DE 24 DE JULHO DE2023

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 984 de 21 de julho de 2023, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:8

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 150.00,00 (**cento e cinquenta mil reais);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
ESPECIAL	0.04.26.782.0003.1070.4.4.90.51	2.706	R$ 150.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, proveniente de Emenda Parlamentar Especial, no valor de **R$ 150.00,00 (**cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:C086805A

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.589 DE 24 DE JULHO DE 2023

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 985 de 21 de julho de 2023, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 300.000,00 (**trezentos mil reais);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
ESPECIAL	02.04.20.608.0003.1071.4.4.90.52	2.706	R$ 300.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo Superávit Financeiro, apurado no balanço contábil de 2022, proveniente do recebimento de recursos, através de Emenda Parlamentar Especial, no valor de **R$ 300.000,00 (**trezentos mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:7EFED161

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.590 DE 24 DE JULHO DE 2023

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 986 de 21 de julho de 2023, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 2.361.906,45 (**dois milhões trezentos e sessenta e um mil novecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
ESPECIAL	02.04.15.451.0004.1072.4.4.90.51	1.701	R$ 2.240.000,00

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.03.99.999.0001.999.9.9.99.99.99	53	R$ 121.906,45

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Por tendência de Arrecadação, proveniente do Convênio nº. 019/2023/PGE/DER-RO, no valor de **R$ 2.240.000,00** (dois milhões duzentos e quarenta mil reais).

Pela anulação da Reserva de Contingência, referente a contrapartida do Convênio nº. 019/2023/PGE/DER-RO, no valor de **R$ 121.906,45** (cento e vinte e um mil novecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:C9578252

P M N U - RO
LEI N° 978 DE 21 DE JULHO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União,
estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02 - Poder Executivo
07.12 - SEMECET
368.0007.2101 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas **R$: 60.000,00**
F.R. - 0.2.500
2 - Recursos do exercício Anterior
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pela anulação e suplementação no valor de
R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:CEC4FF8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.176, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Institui comissão para elaboração do Plano de Contingência Municipal para possível rompimento de barragem a jusante das Usinas Hidrelétricas de Jirau, Santo Antônio e Usina Hidrelétrica de Samuel.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a Lei nº. 12.334/2010, que trata da Política Nacional de Segurança de Barragens;

CONSIDERANDO que a Lei nº. 12.608/2012 alterou o artigo 3º da Lei nº. 12.304/2010, incluindo responsabilidade aos municípios a elaboração de Plano de Contingência de Barragens (PLANCON);

CONSIDERANDO que por força da Lei Federal nº 12.608/2012, cabe ao município elaborar Plano de Contingência para favorecer a ação e de proteção e defesa civil para toda e qualquer ameaça ao qual o município possa ser submetido;

CONSIDERANDO a solicitação de Plano de Contingência em caso de rompimento de barragem feita pelo Ministério Público Estadual, através do Ofício nº 077/2019/25ºPJ;

CONSIDERANDO que ficará recomendada à UHE JIRAU pela ANEEL – AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, para

que se estabeleça um plano de trabalho entre ESBR junto a Defesa Civil Municipal – COMPEDEC para normatização da implantação do PAE – PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA/UHE-JIRAU.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Contingência visando responder de forma rápida e estruturada os eventos adversos que possam comprometer a segurança das comunidades/pessoas, descrevendo as ações de resposta em ordem de prioridades (acionamento de alerta/alarme, instalação de postos de comando, socorro à população em risco, estabelecimento de locais para abrigo, entre outros).

Parágrafo único. Todas as consequências indicadas no cenário elaborado devem possuir uma ação de resposta contida no plano.

Art. 2º Ficam designados para compor a comissão os seguintes servidores relacionados sob a coordenação do primeiro, e na ausência de forma sucessiva, conforme abaixo:

I - Representantes da COMPEDEC:
a) Elias Ribeiro de Barros - Presidente, Matricula 1005466;
b) Anderson Luiz Pinheiro Chaves - Membro, Matricula 1001989;
c) Membro: Pedro Luiz Castilho - Membro, Matricula 186892;
d) Cristovão Otero de Aguiar Araújo - Membro, Matricula 1005490;
e) Tyron López da Silva, - Membro, Matricula 1005504;
f) Francisco Alves Araújo- Membro, Matricula 9920;

Art. 3º A Comissão deverá elaborar Plano de Execução de Contingência Municipal, para que em possível caso de rompimento de barragem no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal, possa elaborar Planos de Trabalhos de acordo a integração do PAE - Plano de Ação de Emergência das UHE - Jirau, Santo Antônio e Samuel.

Art. 4º Competirá à Comissão ora instituída, o acompanhamento e elaboração de Execução do Plano de Contingência Municipal em possível caso de rompimento de barragem a jusante da Usina de Jirau, Santo Antônio e Samuel, no âmbito do Município de Porto Velho/RO.

Art. 5º Caberá ao Presidente da Comissão, através de reuniões e contato direto com as chefias municipais e demais autoridades envolvidas, viabilizar expedição dos atos necessários para garantir a efetividade do trabalho da comissão de elaboração de execução do Plano de Contingência Municipal em possível caso de rompimento de barragem.

Art. 6ºA Comissão instituída por este Decreto terá o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a conclusão de seus trabalhos, sendo considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração aos servidores integrantes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD6DA925

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 13 RREO 3º BIMESTRE - PARCERIA PÚBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:E1A65143

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12 RREO 3º BIMESTRE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.127.865,38	9.127.865,38	5.947.332,53	65,16
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.351.832,96	4.351.832,96	1.268.812,42	29,16
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	781.056,24	781.056,24	540.823,12	69,24
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	985.765,12	985.765,12	2.156.249,67	218,74
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.009.211,06	3.009.211,06	1.981.447,32	65,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	82.024.526,87	82.024.526,87	38.351.799,80	46,76
Cota-Parte FPM	33.900.502,39	33.900.502,39	18.644.646,14	55,00
Cota-Parte ITR	8.527,68	8.527,68	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	3.656.337,39	3.656.337,39	3.150.001,29	86,15
Cota-Parte ICMS	44.456.793,68	44.456.793,68	16.497.160,98	37,11
Cota-Parte IPI-Exportação	2.365,73	2.365,73	59.991,39	2.535,85
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	91.152.392,25	91.152.392,25	44.299.132,33	48,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	%(d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	%(e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	%(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VI)									
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	21.045.070,00	21.045.070,00	9.353.31 6,94	44,44	7.811.077,86	37,12	6.748.045,63	32,06	0,00
Despesas Correntes	20.989.570,00	20.689.570,00 9.335.41	6,95	45,12	7.793.177,87	37,67	6.730.145,64	32,53	0,00
Despesas de Capital	55.500,00	355.500,00 17.89	9,99	5,04	17.899,99	5,04	17.899,99	5,04	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	21.045.070,00	21.045.070,00 9.353.31	6,94	44,44	7.811.077,86	37,12	6.748.045,63	32,06	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas(d)	Despesas Liquidadas(e)	Despesas Pagas(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.353.316,94	7.811.077,86	6.748.045,63
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.353.316,94	7.811.077,86	6.748.045,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	6.644.869,85	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.166.208,01	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		17,63	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃODOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual)(h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenh adas (i)	Liquida das (j)	Pag as (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS(m)	Valor aplicado em ASPS no exercíc io(n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então	Total inscrito em RP no exercí cio(p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibili dade Financ eira q	Valor inscrito em RP considera do no Limite (r) = (p - (o + q))se < 0,	Total de RP pag os (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelad os ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) =

			(o) =0		= (XIVd)	então (r) = (0)				((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DOLIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXACONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual)(w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	21.637.925,73	21.637.925,73	8.028.808,64	37,11
Proveniente da União	21.637.925,73	21.637.925,73	8.028.808,64	37,11
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	21.637.925,73	21.637.925,73	8.028.808,64	37,11

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICANÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZA DA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.518.368,02	15.203.133,50	4.287.515,44	28,20	3.472.459,52	22,84	2.890.984,55	19,02	0,00
Despesas Correntes	10.291.413,02	10.990.789,75	3.966.767,14	36,09	3.242.025,88	29,50	2.660.550,91	24,21	0,00
Despesas de Capital	226.955,00	4.212.343,75	320.748,30	7,61	230.433,64	5,47	230.433,64	5,47	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.200.000,00	14.565.433,25	7.333.126,76	50,35	4.378.056,89	30,06	4.366.671,13	29,98	0,00
Despesas Correntes	10.200.000,00	13.980.042,25	7.333.126,76	52,45	4.378.056,89	31,32	4.366.671,13	31,24	0,00
Despesas de Capital	0,00	585.391,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.029.400,00	1.079.400,00	481.738,83	44,63	360.607,74	33,41	300.485,16	27,84	0,00
Despesas Correntes	1.011.400,00	1.011.400,00	481.738,83	47,63	360.607,74	35,65	300.485,16	29,71	0,00
Despesas de Capital	18.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.206.222,72	1.206.222,72	1.206.222,72	100,00	502.592,80	41,67	502.592,80	41,67	0,00
Despesas Correntes	1.206.222,72	1.206.222,72	1.206.222,72	100,00	502.592,80	41,67	502.592,80	41,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	22.953.990,74	32.054.189,47	13.308.603,75	41,52	8.713.716,95	27,18	8.060.733,64	25,15	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAD A(c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.518.368,02	15.203.133,50	4.287.515,44	28,20	3.472.459,52	22,84	2.890.984,55	19,02	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.200.000,00	14.565.433,25	7.333.126,76	50,35	4.378.056,89	30,06	4.366.671,13	29,98	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.029.400,00	1.079.400,00	481.738,83	44,63	360.607,74	33,41	300.485,16	27,84	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	22.251.292,72	22.251.292,72	10.559.539,66	47,46	8.313.670,66	37,36	7.250.638,43	32,59	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	43.999.060,74	53.099.259,47	22.661.920,69	42,68	16.524.794,81	31,12	14.808.779,27	27,89	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:C4517E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 11 RREO 3º BIMESTRE- RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Junho							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
RECEITAS			**PREVISÃO ATUALIZADA (A)**		**RECEITAS REALIZADAS (B)**	**SALDO A REALIZAR (C) = (A-B)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			0,00		178.910,19	-178.910,19	
Receita de Alienação de Bens Móveis			0,00		178.910,19	-178.910,19	
Receita de Alienação de Bens Imóveis			0,00		0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			0,00		0,00	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			0,00		0,00	0,00	
DESPESAS	**DOTAÇAO ATUALIZADA (D)**	**DESPESAS EMPENHAD AS (E)**	**DESPESAS LIQUIDAD AS**	**DESPESAS PAGAS (F)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S**	**PAGAME NTOS DE RESTOS A PAGAR (G)**	**SALDO (H) = (D- E)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIROAPLICAR	**2022 (I)**		**2023 (J) = (IB – (IIF+IIG)**		**SALDO ATUAL (K) = IIIi+IIIJ)**		
VALOR (III)	678.200,05		178.910,19		857.110,24		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:6E7ED819

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14 RREO 3º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	152.426.782,73
Previsão Atualizada	152.426.782,73
Receitas Realizadas	67.989.733,91
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.294.362,72
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	**Até o Bimestre**
DESPESAS	
Dotação Inicial	137.395.220,63
Créditos Adicionais	7.220.458,75
Dotação Atualizada	144.615.679,38
Despesas Empenhadas	66.355.562,16
Despesas Liquidadas	50.479.841,02
Despesas Pagas	48.162.248,53
Superávit Orçamentário	17.509.892,89
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	67.107.263,43
Despesas Liquidadas	50.808.821,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.675.609,42
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.847.352,52
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.847.352,52
Despesas Previdenciárias Pagas	4.847.352,52
Resultado Previdenciário	3.828.256,90
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO (A)	RESULTADO APURADO ATÉ O BIMESTRE (B)	% EM RELAÇÃO À META (B/A)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	5.497.993,15	3.326.186,03	60,50
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	156.234,60	6.380.648,68	4.084,02

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.575.934,96	750,00	1.555.416,73	1.019.768,23
Poder Executivo	2.575.934,96	750,00	1.555.416,73	1.019.768,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	37.773.836,10	667.019,81	18.579.524,79	18.527.291,50
Poder Executivo	37.716.544,80	667.019,81	18.522.233,49	18.527.291,50
Poder Legislativo	57.291,30	0,00	57.291,30	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	40.349.771,06	667.769,81	20.134.941,52	19.547.059,73

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.423.556,30	25,00	25,79
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.815.162,57	70,00	85,50
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	SALDO NÃO REALIZADO
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.620.977,98	23.067.477,96

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	178.910,19	-178.910,19
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.811.077,86	15,00	17,63

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE/RCL (%)	0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:DA746EE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.580 DE 24 DE JULHO DE 2023

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 976 de 21 de julho de 2023, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 1.475.895,55 (**um milhão quatrocentos e setenta e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
ESPECIAL	02.03.04.122.0001.2014.3.1.90.11	2.500	R$ 130.796,94

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
ESPECIAL	02.03.04.122.0001.2014.3.1.90.13	2.500	40.000,00

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
ESPECIAL	02.03.04.122.0001.2014.3.1.90.94	2.500	18.000,00

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
ESPECIAL	02.03.04.122.0001.2014.3.1.91.13	2.500	5.160,00

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
ESPECIAL	02.03.04.122.0001.2014.3.3.90.14	2.500	22.940,45

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
ESPECIAL	02.03.04.122.0001.2014.3.3.90.30	2.500	50.000,00

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
ESPECIAL	02.03.04.122.0001.2014.3.3.90.39	2.500	569.101,84

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
ESPECIAL	02.03.04.122.0001.2014.3.3.90.47	2.500	208.991,88

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
ESPECIAL	02.03.04.122.0001.2014.4.4.90.52	2.500	350.000,00

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
ESPECIAL	02.03.04.122.0001.2096.3.3.90.30	2.500	56.303,00

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
ESPECIAL	02.03.04.122.0001.2015.3.3.90.91	2.500	24.601,44

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2022, proveniente de Recursos Livres, no valor de **R$ 1.475.895,55 (**um milhão quatrocentos e setenta e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:9AAA3EB3

